



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO N.º 41/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE RIO BOM
E A EMPRESA **PORTO SEGURO**
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,
OBJETIVANDO CONTRATAR SEGURO
PARA A FROTA MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, **CNPJ: 061.198.164/0001-60**, Inscrição Estadual: 108.377.122.112, situada na Avenida Rio Branco, 1489, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Murilo Bastos Alves de Souza, portador do RG: 43440446 e do CPF: 606.948.079 , doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Prestação de Serviços de **Contratação de seguro para os veículos da Frota Municipal, conforme Anexo especificado no edital**. Edital da licitação Pregão Presencial nº 23/2013 proposta da CONTRATADA datada de 14 de junho de 2013, conforme segue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Nº	VEÍCULO	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA	UF	Região de risco (CEP)	Uso veiculo	Se ambulância - Tipo de remoção: Simples ou UTI ?	Classe de bônus	CASCO %	TIPO DE FRANQUIA	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAS	APP	DANOS MORAIS	ASS. 24HS	VIDROS	VALOR POR VEICULO
2	FORD/ CARGO 1317 TB 3-EIXOS 4X2	2008/2009	DIESEL	9BFXCE2U09B B16019	AQH-3985	PR	86830-000	SERVIÇO	X	2	100	OBRIGATÓRIA R\$ 5.607,00	150.000	300.000	20.000	30.000	SUPER CN	VIDROS CARGA	821,06
3	FORD/ CARGO 1317 TB 3-EIXOS 4X2	2008/2008	DIESEL	9BFXCE2U58B B06682	AQB-4921	PR	86830-000	SERVIÇO	X	2	100	OBRIGATÓRIA R\$ 5.320,70	150.000	300.000	20.000	30.000	SUPER CN	VIDROS CARGA	792,72
4	AGRALE MICRO ONIBUS MA 7.5 TCA 4X2	2004/2004	DIESEL	9BYC21P1W4C 000746	AMN-0517	PR	86830-000	ESCOLAR	X	1	100	OBRIGATÓRIA R\$ 7.996,80	150.000	300.000	20.000	30.000	SUPER CN	NÃO	742,66
5	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE A6 ESCOLAR 4X2	2002/2002	DIESEL	93PB02A2M2C 006664	AKD-2916	PR	86830-000	ESCOLAR	X	2	RCF	0,00	150.000	300.000	20.000	30.000	SUPER CN	VIDROS CARGA	354,82
6	VW/ SANTANA COMFORTILINE 1.8 MI 4P.	2006/2006	GASOLINA	9BWAC03X26P 002455	ANZ-9080	PR	86830-000	SERVIÇO	X	2	100	REDUZIDA R\$ 1.548,00	150.000	300.000	20.000	30.000	SUPER PN	VIDROS	616,11
7	GM/ KADET GL 1.8 EFI	1995/1995	GASOLINA	9BGKZ08KSSB4 07210	AJL-0026	PR	86830-000	SERVIÇO	X	2	100	REDUZIDA R\$ 1.128,00	150.000	300.000	20.000	30.000	SUPER PN	VIDROS	393,03
8	IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB	2009/2009	DIESEL	93ZL68B01984 08815	ARJ-5480	PR	86830-000	ESCOLAR	X	1	100	OBRIGATÓRIA R\$ 10.852,36	150.000	300.000	20.000	30.000	SUPER CN	VIDROS CARGA	840,31
9	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 812	2009/2009	DIESEL	9BM6882729B 651410	ARH-4825	PR	86830-000	ESCOLAR	X	1	100	OBRIGATÓRIA R\$ 15.640,80	150.000	300.000	20.000	30.000	SUPER CN	VIDROS CARGA	1095,1
10	IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS	2011/2011	DIESEL	93ZL68B01B84 29836	AUL-4655	PR	86830-000	ESCOLAR	X	1	RCF	0,00	150.000	300.000	20.000	30.000	SUPER CN	VIDROS CARGA	320,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ESCOLAR 2.8 TB																			
11	VW/ GOL 1.0 CITY (TREND) TOTAL FLEX G4	2011/2012	FLEX	9BWAA05W8C P052721	AUP-6813	PR	86830-000	SERVIÇO	X	1	100	REDUZIDA R\$ 1.153,50	150.000	300.000	20.000	30.000	SUPER PN	VIDROS	551,54
12	FORD/ CAMINHAO F-11000 4X2	1981/1981	DIESEL	LA7QYE87527	BAB-0135	PR	86830-000	SERVIÇO	X	1	100	OBRIGATÓRIA R\$ 3.430,00	150.000	300.000	20.000	30.000	SUPER CN	VIDROS CARGA	538,99
13	GM/ CAMINHAO GMC 12.170 TB 4X2	1997/1998	DIESEL	9BG674NHVV C000910	AHJ-3785	PR	86830-000	SERVIÇO	X	1	100	OBRIGATÓRIA R\$ 3.595,55	150.000	300.000	20.000	30.000	SUPER CN	VIDROS CARGA	1069,27
14	ONIBUS M.BENZ CAIO PICOLI	1998/1999	DIESEL	9BM688176W B185263	AIH-8595	PR	86830-000	ESCOLAR	X	0	RCF	0,00	150.000	300.000	20.000	30.000	SUPER CN	VIDROS CARGA	343,41
15	MICROONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE A8	2001/2001	DIESEL	93PB06B301C0 04407	AJV-8804	PR	86830-000	ESCOLAR	X	0	RCF	0,00	150.000	300.000	20.000	30.000	SUPER CN	VIDROS CARGA	354,82
16	RENAULT/ MASTER FURGÃO 2.5 L1H1 DCI 16V LONGO	2005/2006	DIESEL	93YADCUD56J 696282	ANM-9942	PR	86830-000	SERVIÇO	SIMPLES	0	100	OBRIGATÓRIA R\$ 4.09,00	150.000	300.000	20.000	30.000	SUPER PN	VIDROS	763,72
17	FIAT/ PALIO FIRE 1.0 FLEX ECONOMY 4P.	2012/2013	FLEX	9BD17164LD5 846305	AWA-3630	PR	86830-000	SERVIÇO	X	1	100	REDUZIDA R\$ 1.033,00	150.000	300.000	20.000	30.000	SUPER PN	VIDROS	396,57
18	MICROONIBUS M.BENZ 608	1976/1976	DIESEL	308303112702 48.	AJY-6401	PR	86830-000	ESCOLAR	X	0	RCF	0,00	150.000	300.000	20.000	30.000	SUPER CN	VIDROS CARGA	343,41
19	ONIBUS M.BENZ 1318	1989/1990	DIESEL	9MB384098KB 858965	AEW-6326	PR	86830-000	ESCOLAR	X	0	100	OBRIGATÓRIA R\$ 4.044,26	150.000	300.000	20.000	30.000	SUPER CN	VIDROS CARGA	662,05
TOTAL GERAL: Onze Mil Reais																			11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71.- Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os veículos deverão estar segurados à partir da data da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses. A emissão da Apólice de Seguros deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Deverão ser respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão 23/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA AUSÊNCIA DE REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), dividida em 7 parcelas (1+6 vezes) constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço é fixo e não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E AUSENCIA DE PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 05/07/2013 findando às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 05/07/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no *caput* não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O valor total do presente correrá por conta das dotações:

Disp. 824	02.02.04.122.0004.2.002.3.3.90.39	f.r. 0
Disp. 825	04.02.12.361.0018.2.018.3.3.90.39	f.r. 103
Disp. 826	05.05.10.302.0015.2.028.3.3.90.39	f.r. 303
Disp. 827	06.01.20.601.0026.2.034.3.3.90.39	f.r. 0
Disp. 828	07.04.08.243.0010.6.001.3.3.90.39	f.r. 0
Disp. 830	08.03.26.782.0029.2.046.3.3.90.39	f.r. 0

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

1) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;

2) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

CLAUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento da primeira parcela será no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão de nota fiscal/fatura, que poderá ser emitida logo após a contratação e as demais parcelas serão pagas mensalmente.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item IX começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3. O preço é fixo e não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do OBJETO deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com órgão se entidades da Administração Municipal, por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer das ações ou omissões referidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que forem eventualmente aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que :

I. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº23/2013 e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, estado do Paraná.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, 07 DE JULHO DE 2013.

Moisés José de Andrade
CONTRATANTE

Murilo Bastos Alves de Souza
REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____